

= DECRETO Nº 234 =

O Senhor Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Borena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - A prestação de serviços extraordinários, na Diretoria de Contabilidade, para a ativação dos lançamentos de impostos e taxas, será remunerada, sem distinção de vencimentos, de acordo com a quantidade de avisos de lançamentos feitos por cada servidor.

§ 1º - No presente exercício a retribuição prevista no artigo 1º será de Cr\$ 80 (oitenta cruzeiros) por unidade perfeitamente preenchida.

§ 2º - Os serviços mencionados no artigo 1º só poderão ser feitos fora do horário normal do expediente da Prefeitura.

Art. 2º - O Diretor de Contabilidade relacionará os servidores, com os quantitativos de avisos feitos e a importância a receber e a submeterá à apreciação do Prefeito.

Art. 3º - As despesas com os serviços mencionados no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da rubrica:

6 Diretoria da Fazenda e Dependências

3.0.0.0.03 - Despesas Correntes

3.1.0.0.03 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.03 - Pessoal

3.1.1.1.03 - Pessoal Civil

a) Contabilidade

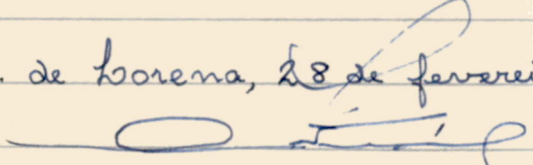
07 - Gratificações por serviços

extraordinários Cr\$ 600 000

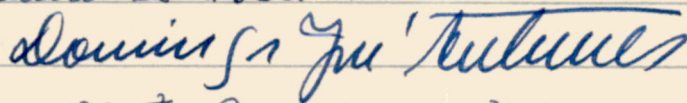
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 28 de fevereiro de 1966.


= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado na Diretoria
Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 28 de fevereiro de 1966.


= Diretor Geral da Secretaria =